

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 59ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) da 1ª Série da 59ª Emissão da Companhia Província de Securitização (“Titulares dos CRIs”, “Emissora” e “Emissão”, respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.113.876/0004-34** (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, em consoante ao disposto na cláusula 13.3 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Marcelo Gama Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA.*”, celebrado em 21 de junho de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”), a se reunirem em assembleia especial de investidores da Emissão (“AEI”), a ser realizada, **em primeira convocação aos 23 de fevereiro de 2026 às 15h00min**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams (vide informações gerais abaixo), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e, consequentemente dos CRI, pela Devedora, nos termos previsto na cláusula 6.5.1, incisos (i) e (ii) da Nota Comercial, de modo que a transferência dos recursos para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais deverá ocorrer em **até 2 (dois) Dias Úteis** contados da realização da assembleia (“Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais”) para que a Securitizadora promova o Resgate Antecipado Total dos CRI em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento dos recursos acima.
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a dispensa do Prêmio VGV Total previsto no inciso (iii) da cláusula retromencionada, nos termos e condições ali previstos, de modo que a nova definição do pagamento do prêmio, será definida na assembleia;
- (iii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que o pagamento do prêmio que deverá corresponder à diferença positiva, na data do resgate, entre o saldo residual dos CRI recalculado à taxa de IPCA +10,00% a.a., considerando a reapuração da curva desde a Data de Início da Rentabilidade, e o saldo residual apurado à taxa contratual de IPCA + 5,60% a.a., de modo a garantir aos titulares a rentabilidade equivalente a IPCA + 10,00% (“Prêmio de Resgate Antecipado”);
- (iv) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar o aporte pela Devedora no importe de **R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta mil reais)** os quais serão utilizados pela Securitizadora para fins de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e o Resgate Antecipado Total dos CRI, do Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e o Resgate Antecipado Total dos CRI, do pagamento das despesas da Emissão e eventuais provisionamentos;
- (v) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar o pagamento de *waiver fee* ao Coordenador Líder da Oferta, o qual será efetivado com a transferência dos recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado após o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e o Resgate Antecipado Total dos CRI, do Prêmio de Resgate Antecipado e do pagamento das despesas da Emissão, observado o provisionamento do montante necessário



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

para cobertura das eventuais despesas remanescentes do CRI, para a conta corrente de nº 08251-1, agência nº 0604, Banco: Itaú Unibanco S.A (cod. 341), em nome de Warren Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.875.780 / 0001-31; e

(vi) Caso aprovados os itens acima, aprovar que, ocorrendo eventualmente insuficiência de recursos para pagamento dos itens previstos no item (iv) e (v) acima, deverá ser convocada nova Assembleia para deliberação.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI da Emissão está disponível (i) na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (<http://provinciasecuritizadora.com.br/>).

As procurações e/ou boletins de voto à distância, conforme aplicáveis, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI, incluindo, mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AEI, para os correios eletrônicos assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na assembleia especial os investidores detentores de títulos de securitização na data da convocação da assembleia.

São Paulo, 03 de janeiro de 2026.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Roberto Saka

Diretor de Securitização e de Relação com Investidores

